



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**CONVITE Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2023**

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, com a finalidade de atender à requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, através da dotação orçamentária nº 02.09.01-185416006-3390.39.00, tipo menor preço global, regido pela Lei acima mencionada e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CONTEMPLANDO O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme descritos no anexo I, ficando a entrega dos envelopes marcada para às **10h00** do dia **13/02/2023**, na Divisão de Compras, sito à Av. Washington Luiz nº 485, centro e a abertura das mesmas **neste mesmo dia 15 minutos após este horário**.

**I – OBJETO.**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CONTEMPLANDO O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 – Compõem o referido edital os anexos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 – ANEXO II – Proposta de Preço;

1.2.3 – ANEXO III – Minuta de Contrato;

1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93;

1.2.5 – ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1 – Para participar os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação, a documentação abaixo relacionada:

2.1.1 – Cartão do CNPJ da empresa, ou equivalente, dentro do prazo de validade;

2.1.2 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa para com a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;

2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto à União referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, dentro do prazo de validade;

2.1.4 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, dentro do prazo de validade;

2.1.5 – Contrato Social, ou Ato Constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

2.1.6 – Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhista conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

2.1.7 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8666/93 artigo 31, inciso II;

2.1.8 - Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, **como responsável técnico da empresa**, na modalidade Engenheiro Civil, Ambiental, Agrônomo ou áreas afins, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, apresentando contrato de prestação de serviços. Toda documentação em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE;

2.1.9 – Na assinatura de contrato apresentar Prova de Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) dentro da validade;

2.1.10 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.1.11 – **Declaração** expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

2.1.12 - **Declaração** expedida pela empresa de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de que na empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.2 – As Certidões que não constarem prazo de validade, somente serão aceitas as expedidas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

2.3 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente datilografado ou impresso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**  
**CONVITE Nº 01/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE P/ CONTATO

E-MAIL

**III. PROPOSTA.**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

3.1 – A proposta deverá ser feita utilizando-se do Anexo II deste Convite, ou em impresso da própria empresa, **desde que elaborada de forma idêntica ao respectivo Anexo**, sob a pena de desclassificação, **impressa em uma via**, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail.

3.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

3.3 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente impresso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 01/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE P/ CONTATO

E-MAIL

3.4 - A proposta da licitante deverá indicar valores expressos em algarismos, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

3.5 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecuível.

3.6 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

3.7 – A propostas terão validade de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da abertura do Envelope nº 02 – Proposta.

3.8 – A proposta deverá conter a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequada ao preço proposto pela participante, devidamente assinada;

#### **IV – JULGAMENTO.**

4.1 - O julgamento das propostas será pelo **tipo menor preço global total**.

4.2 - A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios, de valor zero, ou excessivos, ou manifestamente inexecuíveis, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.4 - Fica a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, reservado o direito devidamente justificado de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba aos participantes, quaisquer direitos ou eventuais indenizações.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

4.5. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

4.5.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

4.5.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

4.5.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4. A “ME” ou “EPP” deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente.

#### **V – FORMA DE CONTRATAÇÃO.**

5.1 - A Comissão permanente de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.

5.2 – Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situada à Avenida Washington Luiz, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata – SP.

5.3 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 – Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

#### **VI – DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO BASE.**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 360 dias, podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

6.1.1 – A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração.

6.2 – Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, o valor global total orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz a importância de R\$ 209.320,00 (duzentos e nove mil trezentos e vinte reais) o qual se encontra devidamente detalhado em orçamento base do presente processo, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

#### **VII – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1 – É assegurado à Fiscalização designada pelo Chefe do Executivo o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, perante qualquer reclamação sobre defeito ou depreciação do serviço proposto.

#### **VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

8.1 – O pagamento será efetuado depósito em instituição financeira em favor da contratada, preferencialmente, por *Internetbanking*, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do resultado com referência a planilha orçamentária e medição e após a liberação dos recursos pelo FEHIDRO;

8.3 – Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

8.4 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **IX – DAS SANÇÕES DE INADIMPLÊNCIA.**

9.1 – A contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 – No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

9.1.1.1 – Advertência;

9.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

9.1.1.3 – Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:

9.1.1.3.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

9.1.1.3.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**X – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento ensejam a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

11.1 – Dos atos da Administração praticados no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

11.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Fazenda, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

11.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta comercial, bem como sobre a matéria já decidida em grau de recurso;

11.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados;

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 - Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

12.2 – Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei;

12.3 – Todos os documentos relativos ao processo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da administração;

12.4 – Não será permitida terceirização do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte;

12.5 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente convite, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

12.6 – Até a assinatura do contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, ou decorrentes de fato superveniente, só conhecido após o julgamento;

12.7 – Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária por fatos referidos no subitem anterior deste convite, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8 – Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, pagamento de pessoa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando a contratante qualquer tipo de solidariedade à execução do contrato;

12.9 – Naquilo que o presente edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes e cabíveis;

12.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporado.

12.11 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

12.12 - A adjudicação desta licitação será afixada no quadro de avisos da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, localizado no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

12.13 – Todas impugnações deste edital deverão ser protocoladas na sede desta Prefeitura, no setor de licitações, respeitando os prazos da legislação vigente.

### **XIII- FORO.**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas.

Águas da Prata – SP, 03 de fevereiro de 2023.

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(Encontra-se zipado e anexo à este edital)**





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II – FOLHA Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

CONVITE Nº 01/2023

Razão Social: .....

Endereço:.....

Cidade: .....

CNPJ: .....

Telefone: ..... Fax: ..... E-mail:.....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital nº. 01/2023, modalidade Convite, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na folha nº. 02 deste anexo.

Propomos-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA (para assinatura do instrumento contratual):

.....

RG nº..... CPF:.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

.....  
Assinatura do responsável pela empresa licitante

**PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHA Nº 02**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: CONVITE Nº 01/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua ..... n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CONTEMPLANDO O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA** de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CONTEMPLANDO O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: .....

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2023**

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CONTEMPLANDO O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, nesta cidade de Águas da Prata, compareceram de um lado o Município de Águas da Prata, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, RG nº XXXXXXXXXXXXX – SSP/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 01/2023, conforme do Processo nº 01/2023, pelo presente instrumento avençam um contrato **PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CONTEMPLANDO O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - CONTEMPLANDO O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação Convite nº 01/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto desta licitação deverá ser realizado **CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERENCIA** e demais condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação Convite nº 01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recebimento do objeto se dará definitivamente no atendimento integral do anexo I do Edital de Convite nº 01/2023 do Processo Licitatório nº 01/2023, de acordo com a execução dos serviços contratados, mediante atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do resultado com referência a planilha orçamentária e medição e após a liberação dos recursos pelo FEHIDRO;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento será feito em depósito bancário em nome da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onerando através da dotação orçamentária 02.09.01-185416006-3390.39.00 e sendo fixo e irrevogável o valor acordado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 360 dias, podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, locomoção, hospedagem e alimentação de funcionários, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 – No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

1.1.1 – Advertência;

1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.1.3 – Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:

1.1.3.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

1.1.3.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação Convite nº 01/2023, e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI  
8.666/93**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Convite nº 01/2023

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar da Convite nº 01/2023, instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2023.

Representante Legal





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

(assinatura/nome/RG)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Convite nº 01/2023

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar da Convite nº 01/2023,  
instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da Lei, a  
inexistência de fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de ..... de 2023.

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

---